

DÉCIMA QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0058884-12.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: WAJDI IBRAHIM EL HAULI
AGRAVADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA

DECISÃO

Diante da possibilidade de ser realizada praça do bem objeto da presente Execução Fiscal, antes do julgamento do mérito recursal, entendo presente o perigo de dano irreparável.

Diante disso., defiro o efeito suspensivo ao recurso para suspender os efeitos da decisão recorrida, em especial a eventual praça do imóvel objeto da execução fiscal, até o julgamento do mérito recursal.

Oficie-se, com urgência, ao juízo monocrático.

Intime-se o Agravado para, querendo, oferecer contrarrazões.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

Marília de Castro Neves Vieira
Desembargadora Relator